



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1010 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	27 / agosto / 2025
Despacho:	Encaminhado - ge
EDIVILSON LEMES MENDES	
Presidente	

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, que verifique junto à Secretaria competente desta Municipalidade, a possibilidade inclusão do procedimento de tanatopraxia quando necessário no rol de serviços funerários sociais prestados às famílias em situação de vulnerabilidade social no município

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir dignidade e respeito às famílias de baixa renda no momento da perda de um ente querido, incluindo o serviço de tanatopraxia no pacote de assistência funerária social já oferecido pelo município, que atualmente contempla o velório e o sepultamento.

Embora não seja obrigatória por lei, a tanatopraxia é frequentemente recomendada em situações em que o corpo será velado por um tempo mais prolongado e ou que não esteja em condições adequadas.

No entanto, o custo deste serviço costuma ser alto e não está incluído nos auxílios funerários tradicionais, o que inviabiliza sua realização por parte das famílias em situação de vulnerabilidade.

Portanto, considerando o princípio da igualdade no acesso a serviços públicos essenciais, e visando garantir o direito a um velório digno e respeitoso, esta proposição busca assegurar que o Município contemple a tanatopraxia como parte dos serviços de assistência funerária social, sempre que necessário e mediante avaliação social.

Tal iniciativa já vem sendo debatida em outras cidades do país, como forma de ampliar a proteção social no momento de maior fragilidade para as famílias.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2742/2025

DATA / HORA
18/08/2025 11:20:15

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

SUGESTÃO AO EXECUTIVO:

Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, estude a viabilidade orçamentária e técnica de:

1. **Incluir a tanatopraxia** como procedimento a ser custeado pelo Município nos casos em que a família for beneficiária do serviço funerário social;
2. Estabelecer critérios técnicos e sociais para sua concessão, evitando ônus excessivo e garantindo atendimento somente quando o procedimento for necessário;
3. **Firmar parcerias com empresas funerárias licenciadas** que realizem a tanatopraxia com qualidade e ética profissional.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de agosto de 2.025



SAULO ANDERSON RODRIGUES

Vereador



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 192 – GP

Cajamar, 28 de agosto de 2025.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 993/2025 a 1056/2025 e 1058/2025 a 1072/2025, de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jose Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues; Tarcisio Moreira de Carvalho; Vinícius Zago Jardim e William Silva Oliveira, apresentados e aprovados na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Centro - Cajamar - SP